LEI Nº 2.165/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.012, no valor de R$ 96.000,00 (Novecentos e seis mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		:	Manut do Gab do Sec de Obras		
0206	15.452.0006.2.037	:	Manutenção Gabinete do Sec de Obras		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.39.00.00	:	Out Serv Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte:1000	96.000,00

TOTAL GERAL R$ 96.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações do Legislativo conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	LEGISLATIVO		
0101	01.031.0001.2.001	:	Atividades Legislativas		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.1.90.04.00.00	:	Contratação por Tempo Determinado	Fonte:1001	10.000,00
	3.1.90.09.00.00	:	Salário Família	Fonte:1001	10.000,00
	3.1.90.16.00.00	:	Outras Desp Variáveis – Pessoal Civil	Fonte:1001	20.000,00
	3.1.90.34.00.00	:	Out Desp C/Pessoal Dec Cont Terceiros	Fonte:1001	20.000,00
	3.3.50.41.00.00	:	Contribuições	Fonte:1001	20.000,00
	3.3.90.47.00.00	:	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte:1001	16.000,00

TOTAL GERAL R$ 96.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 17 de julho de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal